



PIZZOLATTO ADVOGADOS



F & F
ENGENHARIA &
CONSTRUÇÃO

POLÍTICA DE DUE DILIGENCE

O Programa de Integridade da **F&F ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** engloba um conjunto de valores, princípios e diretrizes gerais, sistematizados em um Código de Ética e Conduta, complementado por políticas adicionais.

Esse arcabouço de valores, princípios e diretrizes gerais tem o objetivo de exigir e consolidar, junto aos colaboradores e partes relacionadas, a cultura da ética e da conformidade, de modo que agir com integridade e em conformidade com a legislação brasileira esteja enraizado na cultura e posicionamento da empresa.

A presente **POLÍTICA DE DUE DILIGENCE** é peça integrante e fundamental do Programa de Integridade da F&F ENGENHARIA, que através de sua Diretoria Executiva, reafirma seu compromisso com o monitoramento e o constante aperfeiçoamento de suas diretrizes.

1. OBJETIVO.

Estabelecer os critérios de classificação de riscos e avaliação dos fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais que interagem com a F&F ENGENHARIA de forma que estejam aderentes aos preceitos do Código de Ética e Conduta e leis vigentes.

Sendo o objetivo principal, avaliar e mensurar os riscos de inconformidades relacionadas a reputação e integridade no relacionamento da F&F ENGENHARIA com fornecedores, prestadores de serviços e quaisquer outros parceiros comerciais de qualquer natureza.

2. ABRANGÊNCIA.

Aplica-se sobre o processo de cadastro de fornecedores da F&F ENGENHARIA e na sua manutenção.

É dever de todos os membros da empresa a ciência do conteúdo deste documento, bem como indicar, pela via necessária e adequada, possíveis falhas no seu cumprimento.

3. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.

O *Compliance Officer* deverá promover a classificação e avaliação dos fornecedores em processos de início de relacionamento e manutenção cadastral. Além disto, com base neste processo, a área Administrativa tem o papel de emitir a recomendação ou não para a manutenção do relacionamento com o Parceiro de Negócios através da análise evidenciada por meio de relatórios.

4. DIRETRIZES.

A F&F ENGENHARIA, seus colaboradores, consorciados e terceiros, com base no seu Código de Ética e Conduta, assume o compromisso inegociável de manter relacionamento ético e transparente com seus parceiros de negócios e a administração pública.

Exige-se de qualquer indivíduo, de personalidade física ou jurídica, igual compromisso ético e transparente nas suas relações comerciais com a F&F ENGENHARIA e com outros parceiros de negócios, em especial o poder público.

O processo de *Due Diligence* visa identificar e avaliar os riscos de integridade, bem como mensurar riscos de reputação, sanções e restrições que a inter-relação entre as empresas pode representar à imagem e segurança da F&F ENGENHARIA.

Todas as informações referentes ao processo que envolva a *Due Diligence*, serão documentadas e tratadas com sigilo e confidencialidade pelo Comitê de Ética e Conduta.

5. DUE DILIGENCE.

É o processo de verificação da reputação e dos antecedentes de uma empresa. Permite a F&F ENGENHARIA ter uma visão ampliada do comportamento da empresa investigada frente ao mercado, administração pública, colaboradores, e a situação financeira, fiscal, jurídica e reputacional do parceiro ou fornecedor.

Como diligências prévias para a contratação de parcerias, em especial consórcio de empresas para participações em licitações, realiza -se as seguintes diligências em nível interno e externo:

a) Interno: apuração da regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e especialmente qualificação técnica das empresas parceiras, a fim de verificar o atendimento aos editais de licitação na parte relativa a atestados. Geralmente os documentos são requeridos/apresentados pelas empresas parceiras, para análise em conjunto.

b) Externo: apuração e consulta pela assessoria jurídica externa, da existência de impedimentos do direito de licitar (suspensões, inidoneidades) impostas contra as empresas parceiras, e consulta a ações judiciais em curso, na justiça federal e estadual da região de abrangência da empresa. Na hipótese de exigência de impedimentos ou risco jurídico, as informações são retratadas a F&F ENGENHARIA.

Pesquisas públicas sobre fatos relevantes e outras fontes e formas de pesquisa podem ser adicionadas mediante especificidade do fornecedor ou natureza de contratação.

O processo de *Due Diligence* é realizado para qualquer público, podendo ser fornecedor, prestador de serviços, consorciados, autônomos, clientes, funcionários desde que haja uma justa causa que sustente a necessidade do procedimento.

Para o processo de manutenção e cadastro de fornecedores, é realizada a *Due Diligence* de acordo com a demanda.

5.1. Formulário de *Due Diligence*

É um formulário com perguntas direcionadas ao parceiro de negócios com o objetivo de analisar de forma mais profunda o seu negócio, bem como as políticas de risco que são aplicadas dentro da sua atuação profissional.

Entre outros aspectos, é questionado se o parceiro possui políticas de integridade, mercado que atua, informações sobre sócios, e demais informações relevantes para uma análise mais aprofundada.

O formulário de *Due Diligence* é parte integrante deste documento, estando retratado e documentado no Anexo 1.

6. PARECER.

Os resultados das análises realizadas são entregues para o *Compliance Officer* em forma de recomendação. A partir dos resultados das pesquisas realizadas o parecer pode ser:

- **Recomendado:** Durante as pesquisas e análises realizadas não foi verificado nenhuma informação relevante que possa ser motivo de atenção na relação.
- **Não Recomendação:** Existem informações que indicam que o relacionamento com o parceiro de negócios pode significar a materialização de riscos reputacionais a empresa.
- **Liberação com Ressalvas:** É realizada mediante termo de responsabilidade emitido pela diretoria. Para casos em que há uma “Não Recomendação” inicial pela área de *Compliance* para um fornecedor estratégico e insubstituível.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS.

É responsabilidade de cada integrante assegurar o cumprimento dos termos dispostos nesta Política. Os líderes têm o dever de ser o exemplo e disseminar o conteúdo aqui exposto.

Incentivamos a comunicação de qualquer prática que possa representar violação desta Política, em especial fraudes e corrupção, ou ainda atos que não estejam em conformidade com a legislação atual.

As denúncias podem ser realizadas ao Canal de Ética e Conduta disponibilizado pela F&F ENGENHARIA, que poderá ser de forma anônima.

O comitê de ética compromete-se a apurar os relatos recebidos com independência, cautela e responsabilidade, de maneira justa e imparcial, utilizando todos os meios disponíveis, a fim de tomar medidas disciplinares e/ou legais cabíveis ao caso, quando necessário.

É de responsabilidade de todos o conhecimento, cumprimento e a disseminação desta Política. Qualquer violação às diretrizes aqui contidas, resultará em medidas disciplinares como: advertências, suspensões, ou ainda a rescisão do contrato de trabalho, de prestação de serviços ou similar.

8. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA.

- **Lei Federal nº 12.846/2013** - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- **Decreto Federal nº 11.129/2022** - Regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.
- **Lei nº 14.133/2021** – licitações e contratos administrativos.
- **Decreto-Lei nº 2.848/1940** – Código Penal.
- **Lei Federal nº 13.709/2018** – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- **Lei Estadual RS nº 15.228/2018** - Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública Estadual, da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- **Decreto Estadual RS nº 55.631/2020** - Regulamenta a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública estadual e a exigência de programa de integridade, de que trata a Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, no âmbito do Poder Executivo.
- **Lei Estadual RS nº 15.600/2021** - Altera a Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública Estadual, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

- **Lei Municipal Porto Alegre/RS nº 12.827/2021** - Dispõe sobre a modernização da gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal, a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Município de Porto Alegre, regulamenta a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no âmbito municipal, revoga o Decreto nº 20.131, de 7 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

Novo Hamburgo, RS, setembro de 2024.

F&F ENGENHARIA CONSTRUÇÃO LTDA
Eng. Diego Ferraz de Campos
Sócio Diretor e Compliance Officer

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE DUE DILIGENCE DE FORNECEDORES / PRESTADORES DE SERVIÇOS

1. PERFIL DA EMPRESA

1.1. Informações Cadastrais

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Nome Fantasia: _____
Nomes Anteriores: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: () _____ Celular: () _____
E-mail: _____
Website: _____
Ramo de Atividade: _____ Natureza da Empresa: _____
Porte da Empresa: _____ Nº de Empregados: _____

1.2. Nome, cargo e percentual de participação (quando aplicável) de seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores:

Nome	Cargo	% Participação (quando aplicável)

1.3. Percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada, bem como a razão social e o CNPJ das mesmas.

Razão Social	CNPJ	% Participação	Relacionamento Societário

1.4. Informe os países nos quais a sua empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam operações comerciais e financeiras.

2. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

- 2.1. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares¹ (até terceiro grau) ocupa ou é candidato a cargo eletivo ou cargo de confiança na administração pública, ou mantém relações contratuais com algum agente público?

() Sim () Não

Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Grau de Parentesco	Nome do Órgão/Entidade	Cargo	Período

- 2.2. Algum integrante da Alta Administração é familiar (até terceiro grau) de empregado da F&F ENGENHARIA, que ocupe posição gerencial ou de membro da Diretoria Executiva ou Conselho?

() Sim () Não

Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Cargo	Grau de Parentesco	Nome do empregado ou membro	Cargo do empregado ou membro

- 2.3. Informe se a qualquer tempo: (i) ocupou cargo ou função pública, por meio de concurso público ou mediante livre nomeação, nos poderes Executivo, Legislativo e/ou Judiciário, em qualquer esfera de governo, de caráter civil ou militar, ou em quaisquer organizações de natureza administrativa, ou em organizações em que o Estado tenha participação acionária; (ii) ocupou cargo ou função junto a partido político; (iii) candidatou a algum cargo político eletivo; (iv) ocupou cargo ou função em organismo supranacional (e.g., Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE, CAF); (v) estabeleceu relacionamento com qualquer pessoa ligada ou associada, inclusive por parentesco direto, a quaisquer das categorias acima (Agente do Governo), como se segue:

() Sim () Não

Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Cargo e Obrigações no Governo	Períodos em que ocupou o cargo

¹ Primeiro grau: pai, mãe e filhos
Segundo grau: irmãos, avós e netos
Terceiro grau: tios, sobrinhos, bisavós e bisnetos.

2.4. Qual o nível de interação da empresa e/ou grupo econômico com o Poder Público?

<input type="checkbox"/> não possui	<input type="checkbox"/> participa em licitações	<input type="checkbox"/> pleiteia a obtenção de licenças, autorizações e permissões
<input type="checkbox"/> possui contato com agentes públicos em fiscalizações	<input type="checkbox"/> há em seu quadro de empregados agentes públicos	
<input type="checkbox"/> há em seu quadro de empregados e agentes públicos	<input type="checkbox"/> oferece hospitalidades brindes e presentes a agentes públicos	
<input type="checkbox"/> outros	Quais?	

3. HISTÓRICO

3.1. Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi preso, acusado, investigado (mesmo que em curso), processado ou condenado por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?

Sim Não

Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.

3.2. A sua empresa, suas controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas já foram acusadas, investigadas (mesmo que em curso), processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?

Sim Não

Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.

4. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

4.1. A sua empresa possui um Programa de Integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, corrupção, irregularidades e atos ilícitos praticados?

Sim Não

Comprometimento da Alta Direção

4.2. A sua empresa possui uma estrutura hierárquica definida para coordenar e implantar o programa de integridade?

Sim Não

4.3. O programa de integridade é revisto periodicamente pela Alta Administração?

Sim Não Qual a periodicidade?

- 4.4. A sua empresa possui normativos internos que determinem diretrizes para oferecimento e/ou recebimento a/de agentes públicos, clientes e parceiros comerciais de:

<input type="checkbox"/> presentes	<input type="checkbox"/> brindes	<input type="checkbox"/> hospitalidade
<input type="checkbox"/> nenhum dos anteriores		

- 4.5. A sua empresa aplica *Due Diligence* para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção, de quais partes interessadas?

<input type="checkbox"/> fornecedores	<input type="checkbox"/> representantes	<input type="checkbox"/> donatários
<input type="checkbox"/> parceiros em sociedades	<input type="checkbox"/> nenhum dos anteriores	

Comunicação e Treinamento

- 4.6. A sua empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre o seu programa de integridade e/ou sobre os aspectos da Lei Anticorrupção?

Sim Não

- 4.7. Para quais públicos a sua empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre o seu programa de integridade e/ou sobre os aspectos da Lei Anticorrupção?

<input type="checkbox"/> conselheiros	<input type="checkbox"/> diretores	<input type="checkbox"/> colaboradores
<input type="checkbox"/> fornecedores	<input type="checkbox"/> nenhum dos anteriores	

- 4.8. A sua empresa comunica e difunde periodicamente aos empregados sobre o seu programa de integridade e/ou sobre os aspectos da Lei Anticorrupção?

Sim Não

Monitoramento do Programa de Integridade

- 4.9. A empresa possui canal de denúncias relacionado à corrupção e a outros desvios de conduta?

Sim Não

- 4.10. O canal de denúncias garante o anonimato e que não haverá qualquer tipo de perseguição ou retaliação ao denunciante?

Sim Não

- 4.11. A sua empresa possui procedimentos que assegurem a interrupção / correção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados?

Sim Não

Quais são estes procedimentos?

5. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

- 5.1. A sua empresa utiliza os serviços de terceiros para que atuem como seus representantes, tais como consultores, agentes, corretores e/ou outros intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de estimular novos negócios localmente ou em outros países?

Sim Não

- 5.2. Há previsão de cláusulas de determinem a aplicação do seu programa de integridade, código de ética, guia de conduta ou documentos correlatos nos contratos firmados com os seguintes terceiros:

<input type="checkbox"/> fornecedores	<input type="checkbox"/> representante	<input type="checkbox"/> donatários
<input type="checkbox"/> parceiros em sociedades	<input type="checkbox"/> nenhum dos anteriores	

- 5.3. Há previsão de cláusulas que obriguem a manutenção da conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes nos contratos firmados com os seguintes terceiros:

<input type="checkbox"/> fornecedores	<input type="checkbox"/> representantes	<input type="checkbox"/> parceiros em sociedades
<input type="checkbox"/> nenhum dos anteriores		

6. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro que as informações fornecidas neste Formulário, incluindo quaisquer documentos anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas.

Local e data:

Assinatura:

Nome por extenso:

Cargo: